

Informativo de Mercado de Capitais e Societário

26 de agosto de 2011 | Ano 02 nº 009

CVM edita Instrução que altera a lista de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou em 15 de julho de 2011 a Instrução CVM nº 500 (“[Instrução CVM 500](#)”) que altera o art. 1º, §1º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“[Instrução CVM 476](#)”) para incluir os seguintes valores mobiliários como sendo passíveis de distribuição com esforços restritos:

- (i) certificados de direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) cédulas de produto rural - financeiras que não sejam de responsabilidade de instituição financeira; e
- (iii) *warrants* agropecuários.

Além disso, a redação do inciso VI do referido §1º do art. 1º da Instrução CVM 476 foi alterada, de modo a fazer constar que apenas as letras financeiras “que não relacionadas a operações ativas vinculadas” podem ser objeto de distribuição com esforços restritos.

A inclusão dos valores mobiliários mencionados acima no rol taxativo de valores mobiliários que podem ser ofertados via Instrução CVM 476 contribuirá para fomentar a emissão de tais valores mobiliários, assim como ocorreu com as Debêntures, Notas Promissórias e Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como incentivará seu uso no mercado secundário.

Clique [aqui](#) para ter acesso à Instrução CVM 500 e [aqui](#) para

ter acesso à versão consolidada da Instrução CVM 476.

Para mais informações e para obter os nossos **Informativos de Mercado de Capitais e Societário** anteriores, por favor entrar em contato com um de nossos profissionais abaixo.

Carlos Motta

+55 (11) 2504-4204

cmotta@mayerbrown.com

Caio Cossermelli

+55 (11) 2504-4228

ccossermelli@mayerbrown.com

Tópico

CVM edita Instrução que altera a lista de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos

Assunto: A Instrução CVM 500 altera o art. 1º, §1º da Instrução CVM nº 476 para incluir títulos relacionados ao agronegócio (CPR-F, CDCA e WA) no rol de valores mobiliários passíveis de distribuição com esforços restritos.